



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC CEARÁ

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Referência para a Colaboração visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE), para o Chamamento Público para Programação em Espaços Artísticos e Culturais (públicos e privados). A instituição a ser selecionada pela Secult-CE ficará responsável pela coordenação de uma programação cultural a ser realizada até o dia 30 de abril de 2021 nos espaços artísticos e culturais do Ceará, públicos ou privados. Caberá à instituição a realização dos seguintes processos: a elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integram, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, o diálogo e pactuação com os responsáveis dos espaços artísticos e culturais (públicos e privados) que irão receber a programação, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, o recolhimento dos tributos, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas.

2. DISTANCIAMENTO SOCIAL, LEI ALDIR BLANC e o IMPACTO NA CLASSE ARTÍSTICA

2.1. O isolamento social, medida sanitária recomendada pela OMS e adotada pelas autoridades brasileiras a fim de combater o novo coronavírus, tem como uma de suas consequências diretas a suspensão de apresentações artísticas e eventos com públicos como shows, espetáculos teatrais, sessões de cinema, visitas a museus e demais atividades artísticas e culturais. Em decorrência do perfil das atividades culturais, sem dúvida, o setor foi um dos primeiros a paralisar e, provavelmente, será um dos últimos a voltar à normalidade plena com a adoção dos protocolos apresentados pelo governo. A medida afetou diretamente o andamento de projetos que estavam

em fase de criação, a manutenção de postos de trabalho, bem como, a garantia da renda para profissionais que atuam em todo o país e a realização de apresentações artísticas em teatros e espaços culturais.

Em junho, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-ce), por meio da Coordenadoria de Economia da Cultura (COEC), divulgou o relatório resultante de um estudo a respeito do impacto da Pandemia do Covid-19 na produção cultural cearense. A pesquisa partiu tanto de uma demanda espontânea do setor cultural cearense quanto da necessidade de acompanhamento e monitoramento da gestão da Secult. O objetivo foi identificar as diferentes formas pelas quais a pandemia da Covid-19 interferiu na produção cultural cearense.

No mercado da arte e da cultura, os efeitos dessa crise provocou mais de 30% do cancelamento das atividades culturais, enquanto que 27,10% tiveram suas ações adiadas. Mais de 35,00% dos eventos estão com seu cronograma indefinidos. Uma vez que esses setores se distinguem por ter seu desempenho dependente do encontro entre pessoas, o campo artístico-cultural cearense, a exemplo do que vem ocorrendo em outros estados, com o fenômeno da pandemia, sofre repercussões danosas que afetam toda sua rede criativa, que se constitui e se estrutura desde a criação até a etapa de consumo, fruição e distribuição. Entender o impacto da pandemia no setor cultural é importante para justificar ações que o atenuem e auxiliem as atividades dos diversos segmentos a se recuperarem.

Os profissionais da cultura atuam diretamente no sistema de representações simbólicas, produzindo instrumentos de integração e coesão, de partilha de sentidos e valores e identidade coletivas capazes de criar configurações ou consolidar as já existentes. Além disso, assumem um papel importante no ânimo, na resignificação e na oferta de alternativas criativas e sensíveis de enfrentamento e leitura social neste contexto de fragilidade. A experiência artística, nessa atmosfera, aponta possibilidades que vão desde o lugar de fruição, passam por espaços de formação até a consolidação de ambiente de reflexão.

À frente da relevância exposta, o setor cultural reivindicou, junto ao governo, à tomada de medidas efetivas, no sentido de ampliar a proteção social aos profissionais e instituições da área que sofrem com as consequências das recessões econômicas provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Foi nesse contexto que a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, se engajou de forma expressiva na criação, aprovação e implantação da Lei Aldir Blanc, aprovada em 29 de junho de 2020 e no estado do Ceará em 04 de setembro de 2020.

É nesse contexto, e no espírito atendendo ao inciso III da Lei nº 14.017/2020, que surge o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC CEARÁ**

como mais uma alternativa de auxílio emergencial e de sustentabilidade para artistas, técnicos e gestores culturais de espaços culturais com o intuito não só de estimular a retomada do setor por meio da dinamização de uma agenda de programações artísticas e culturais no Ceará, mas também de mitigar os efeitos destrutivos - em termos culturais, artísticos, econômicos e sociais - da pandemia no campo artístico-cultural como um todo, oferecendo novas alternativas de fruição e circulação para artistas e grupos, desenvolvimento da cadeia produtiva, ampliação de públicos e descentralização da oferta de atividades culturais.

3. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCs DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ALDIR BLANC CEARÁ

3.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de organização da sociedade civil para elaboração e coordenação de uma agenda de programações artísticas em espaços culturais no estado do Ceará em regime de parceria com Secult-Ce.

3.2. A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção dos artistas, a assessoria aos artistas na produção de suas apresentações, a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, o diálogo e pactuação com os responsáveis dos espaços artísticos e culturais (públicos e privados) que irão receber a programação, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme esta Referência para a Colaboração (Anexo I) e normas jurídicas aplicadas a matéria.

3.3. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentada por meio do Plano de Trabalho em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes desta Referência para a Colaboração.

3.4. Caberá à instituição selecionada, a seleção de artistas, grupos ou coletivos que irão compor a agenda de programação artística e cultural, realizada por meio de seleção pública; a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades artísticas e culturais deverá ser feita, de forma descentralizada, pelos próprios grupos e artistas selecionados em parceria com a instituição selecionada e gestores responsáveis dos espaços artísticos e culturais (públicos e privados) que irão receber a programação. A instituição selecionada assegurará a integração da agenda, uma assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos, desenvolvimento da cadeia produtiva e supervisão geral. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento dos cachês, o acompanhamento das atividades e a emissão dos relatórios finais.

3.5. Deverá ser incorporada à proposta a ideia de gestão compartilhada, tanto com a Secult, como com os espaços artísticos e culturais - públicos e privados - bem como com os artistas e grupos selecionados.

3.6. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

- a) Fomentar a participação de artistas do Ceará de forma a contemplar uma diversidade artística, cultural e territorial;
- b) Fomentar os processos de difusão, circulação e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
- c) Promover a formação de públicos diversos para as programações artístico-culturais ofertadas;
- d) Capacitar artistas e grupos participantes na produção e comunicação de seus projetos;
- e) Possibilitar novas alternativas de sustentabilidade para os distintos agentes e espaços artísticos culturais envolvidos, fomentando a cadeia produtiva das artes;
- f) Favorecer a descentralização da oferta de atividades culturais no estado;
- g) Ampliar as possibilidades de apresentações culturais nos teatros e estimular a criação de espaços cênicos alternativos e novos usos dos espaços artísticos e culturais do Ceará;
- h) Contribuir com as políticas de requalificação dos espaços artísticos e culturais cearenses;
- i) Colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural e turístico cearense por meio da oferta e promoção de uma intensa e rica agenda cultural;
- j) Dinamizar a ideia de gestão compartilhada entre a instituição selecionada, artistas e espaços artísticos e culturais;
- k) Estimular e qualificar artistas e gestores no desenvolvimento de novos processos de produção, comunicação e mobilização de públicos;

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

4.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições apresentadas no Projeto Técnico, atendendo no mínimo aos itens previstos nesta Referência para a Colaboração, conforme especificações relacionadas a seguir:

5. DA SELEÇÃO DE ARTISTAS

5.1. Planejar, executar e divulgar o processo de seleção pública de artistas, grupos ou coletivos para compor uma agenda de programação de apresentações nos diversos municípios e espaços artísticos e culturais do Ceará, que contemple o aprimoramento dos artistas e agentes envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e manifestações culturais e a descentralização de espaços e territórios realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de seleção;
- b) definição de critérios de seleção e prazos, em parceria com a Secult;
- c) apresentação de metodologia e cronograma de seleção;
- d) viabilizar as condições de realização do processo seletivo;
- e) assegurar a lisura do processo seletivo;
- f) organizar e acompanhar os recursos;
- g) realizar a seleção final;
- h) comunicar o resultado final aos selecionados;
- i) divulgar amplamente a relação dos selecionados.

6. DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

- a) contato com artistas e grupos selecionados para aferição das condições de execução da proposta;
- b) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas das apresentações;
- c) análise das condições técnicas, operacionais e artísticas dos espaços artísticos e culturais;
- d) análise das propostas de produção dos projetos
- e) análise das deficiências e necessidades dos artistas para realização da proposta;
- f) elaboração de um plano de apoio aos artistas com atividades de capacitação;
- g) realizar atividades formativas para melhoria da execução do projeto nas áreas de produção e comunicação.
- h) assessoria aos artistas na elaboração do planejamento de produção das apresentações culturais;
- i) elaboração, compartilhada com artistas e espaços artísticos e culturais, de uma agenda de programação;
- j) aprovação da agenda de programação com a Secult/Ce;
- k) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;
- l) diálogo e pactuação com os responsáveis dos espaços artísticos e culturais (públicos e privados) que irão receber a programação.

7. DA COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E PÚBLICOS

- a) contato com artistas para aferição das propostas de comunicação e mobilização de público das atividades;
- b) avaliação da qualidade e viabilidade das propostas de comunicação;
- c) assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos;
- d) proposição, de forma compartilhada, com artistas e espaços, de propostas e alternativas de sustentabilidade, desde que sempre considerem a democratização do acesso e a inclusão

cultural;

e) assessoria na elaboração de captação de apoios e parcerias institucionais;

f) assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais;

g) acompanhamento e supervisão das atividades realizadas pelos artistas;

8. DA GESTÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

a) pagamento dos cachês dos artistas;

b) assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma;

c) solicitar relatório de execução de cada artista / proposta selecionada

d) avaliação dos relatórios de apresentação das atividades culturais;

e) elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secult.

f) elaboração de relatório final das atividades realizadas.

9. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

9.1. As propostas apresentadas deverão observar as seguintes categoria e valores de referência na consecução de suas atividades:

9.1.1. **APRESENTAÇÕES ÚNICAS** - Nesta modalidade, deverão ser selecionadas apresentações artísticas e culturais (presenciais ou virtuais) nas distintas linguagens e manifestações para serem realizadas por meio de uma única exibição em espaços artísticos e culturais (públicos e privados) de diversos municípios cearenses. A modalidade prevê a apresentação somente de repertórios inéditos, ou seja, que não tenham sido apresentados ao público ainda, seja nas redes sociais ou presencialmente. As apresentações únicas deverão receber **valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** - valor de referência.

9.1.2. **TEMPORADAS OU MOSTRAS** - Esta categoria prevê a seleção de propostas de apresentações seguidas (diversos dias de uma mesma semana) ou sequenciadas (distribuídas ao longo de um mês). As apresentações, podem ser presenciais ou virtuais e realizadas em um mesmo local ou prever uma agenda de apresentações em espaços artísticos e culturais diferentes de um mesmo município. Contempla a apresentação do mesmo espetáculo em espaços artísticos e culturais diferentes, a apresentação de repertórios distintos de um mesmo artista ou grupo, ou apresentações de diversos artistas dentro de uma mesma temática ou linguagem prevendo, no mínimo, 4 (quatro) exibições em um mesmo espaços artísticos e culturais ou município.

As propostas de temporada e mostra deverão receber **valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** - valor de referência.

9.1.3. **PROJETOS DE CIRCULAÇÃO** - Esta categoria tem como objetivo proporcionar a circulação dos artistas e grupos, apenas de forma presencial, nos municípios do Ceará, proporcionando a formação de públicos, distribuição da renda e ampliação de repertórios simbólicos ao povo cearense. As propostas deverão contemplar apresentação em, no mínimo, três cidades de um mesmo espetáculo ou distintos repertórios do artista, grupo ou linguagem artística. As propostas de circulação deverão receber **valor mínimo R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** - valor de referência.

9.2. Estão compreendidas nos valores para a execução de atividades despesas como cachê, sonorização, iluminação, obrigações tributárias e outras que porventura sejam necessárias para a logística, observada as vedações expostas neste Edital.

9.2.1. Os artistas e grupos poderão conseguir apoio para viabilização da proposta desde que pactuada com a instituição executora do projeto.

9.3. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

9.3.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recurso vinculado à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

10.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência:

- I - Com organização, gestão e produção de ações, projetos e eventos culturais;
- II - Em área de produção cultural;
- III - Em comunicação e redes sociais;
- IV - Em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

10.1.1. Os profissionais indicados deverão apresentar a carta de anuência de participação do projeto quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição e na ocasião da prestação de contas apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

10.2. Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como sede com infraestrutura mínima, computadores, celulares, internet, etc .

10.2.1. É obrigatório a demonstração de sede - própria ou alugada - no Estado do Ceará de modo a viabilizar a visita *in loco* da SECULT.

10.3. Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a administração pública com aprovação da apresentação de contas.

II - Possuir manual de *compliance*, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.

Fortaleza - CE, 06 de outubro de 2020

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura